

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO  
AMBIENTE**

---

---

Contrato Administrativo nº 25 /2018 – ADSET/SEGPLAN

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, **Estado de Goiás**, por meio da **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE Divinópolis** referente à regularização imobiliária das construções do **Ginásio de Esportes “Valdemir Neres do Prado”**, mediante estabelecimento de obrigações recíprocas, na forma abaixo:

**Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38, neste ato legalmente representado pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2-18, publicado no Diário Oficial nº 22.787 de 11/04/2018, **Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15 e na OAB/GO sob o nº 31.700, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do §2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006; com o intermédio da **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82 N° 400, 7º Andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular, **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-5452371, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, **Município de Divinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.206/0001-00., com sede administrativa na Praça São João Batista em Divinópolis– Go CEP (73.865-000), representado, nos termos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, pelo seu prefeito **Alex Santa Cruz Oliveira**, brasileiro, casado portador do RG nº 01.193-CBMGO inscrito no

**PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE**

CPF/MF sob o nº 607.441.111-53 residente e domiciliado em Divinópolis-GO, bem como pelo Procurador do Município Sr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, brasileiro, portador da OAB-GO nº 15220A, inscrito no CPF nº 549.355.041-53 residente e domiciliado em **Divinópolis** – GO, firmam o presente **Contrato Administrativo**, com observância à Lei estadual nº 18.602/2014, com redação acrescida pela Lei estadual nº 18.602/2014, com redação acrescida pela Lei estadual nº 19.188, de 29-12-2015, e Lei federal nº 8.666/93, e conforme consta do Processo Administrativo nº 201800006016763 referentes à regularização imobiliária das construções do Ginásio de Esportes “Valdemir Neres do Prado”, localizado naquela municipalidade, mediante estabelecimento de obrigações recíprocas, na forma das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** o ESTADO DE GOIÁS é o legítimo possuidor de boa-fé do Ginásio de Esportes “Valdemir Neres do Prado”, situado na Avenida Duque de Caxias, Quadra 07, Lote 03, no Município de Divinópolis/ GO, registrado na matrícula nº 029 no Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de São Domingos– GO. Sendo que referido prédio foi construído pela Administração Pública estadual, mediante recursos próprios, sobre o terreno alheio de propriedade do **Município de Divinópolis** e com aquiescência deste.

**Parágrafo Primeiro:** a mencionada acessão física assim se descreve e caracteriza: benfeitoria no padrão de Ginásio de Esportes possuindo área total construída de 1.122,15 m<sup>2</sup>, (Um mil, cento e vinte e dois vírgula quinze metros quadrados) em terreno com área medida de 3.675,00m<sup>2</sup> e registrada 3.675,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Segundo:** as acessões correspondem à edificação padrão de um ginásio de esportes, com benfeitorias que apresentam as seguintes características: Piso industrial polido cor cinza em cimento comum com pintura á base de resina acrílica, pintura das paredes com tinta látex acrílica com necessidades de reparos, arquibancada em estrutura mista, alvenaria de tijolo maciço e placas pré-moldadas de concreto armado, vestiários, banheiros, sala de

**PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE**

administração sem acabamentos, cobertura em estrutura e telhas metálicas, classificado entre reparos simples e importantes, idade aparente de 40 anos.

**Cláusula Segunda:** diante da vontade do ESTADO DE GOIÁS de transmitir ao MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS e deste receber a posse de boa-fé sobre o imóvel especificado na cláusula primeira, a fim de dar continuidade à destinação do bem às atividades de desporto e lazer da comunidade local, as partes resolvem pactuar as seguintes obrigações recíprocas.

**Cláusula Terceira:** o ESTADO DE GOIÁS obriga-se a devolver a posse do imóvel indicado com a edificação nele construída ao MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS no estado em que se encontra, sem exigir deste a indenização pela acessão física descrita na cláusula primeira, avaliada no valor de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), conforme Laudo nº 568/2018, da lavra da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e avaliação da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

**Cláusula Quarta:** o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS recebe a posse do terreno e das acessões físicas nele erguidas no estado que se encontram, comprometendo-se a zelar por eles, conservá-los mediante manutenção preventiva e periódica, arcar com todas as despesas necessárias ao seu pleno funcionamento e destiná-los à prática esportiva e ao lazer da população local.

**Parágrafo único:** o cumprimento das obrigações indicadas no *caput* desta cláusula envolve, entre outras, as seguintes prestações:

- i) zelar pelo imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;
- ii) responsabilizar-se por danos causados ao bem pelos seus usuários e terceiros;
- iii) executar manutenção periódica nas instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias;

**PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE**

iv) arcar com as taxas e preços de serviços públicos relacionados ao imóvel, tais como, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica etc.

**Cláusula Quinta:** o **Município de Divinópolis** obriga-se a disponibilizar gratuitamente o Ginásio de Esporte “Valdemir Neres do Prado” ao **Estado de Goiás** por até 18(dezoito) dias por ano, sendo até 3 (três) dias por semana, mediante solicitação feita com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

**Cláusula Sexta:** o descumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior dará lugar a execução forçada sem prejuízo da apuração e pagamento de indenização por perdas e danos, além das despesas processuais e honorários advocatícios.

**Cláusula Sétima:** em consequência do presente ajuste, ficam revogados atos administrativos ou negócios jurídicos que tenham por objeto a cessão ou permissão de uso do referido ginásio de esportes pelo **Estado de Goiás** ao **Município de Divinópolis**, salvo as obrigações decorrentes da eventual utilização do “Cheque Moradia” emitido pela Agência Goiana de Habitação S/S – AGEHAB.

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato vigorará por 10 (dez) anos.

**Cláusula Nona:** Fica a cargo do MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS proceder à averbação da construção na correspondente(s) matrícula(s) constante(s) no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Cláusula Décima:** o presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

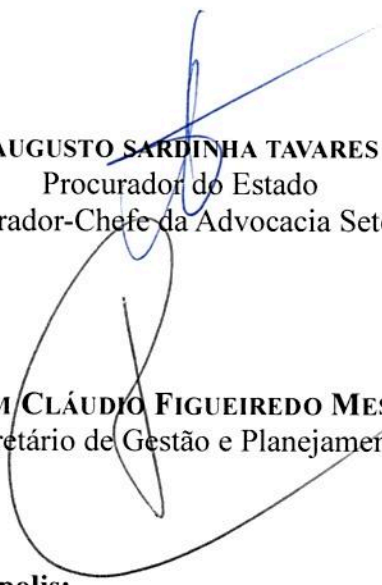
**PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE**

**Cláusula Décima Primeira:** fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados foi lavrado o presente instrumento que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03(três) vias pelas partes.

Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento, em Goiânia (GO), aos 14 dias do mês de JUNHO de 2018.

**Pelo Estado de Goiás:**



**CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
Procurador do Estado  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

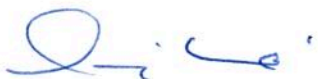
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**Pelo Município de Divinópolis:**



**ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA**

Prefeito



**LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**  
Procurador do Município

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
**PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO  
AMBIENTE**

---

---

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

